



## PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

000001

\*\* Data da Impressão \*\*  
17/05/2019

### Pedido de Compra Nº 453

Encaminhado para: Central de Compras

#### Dados Gerais do Pedido

Data: 16/05/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo Entrega / Execução: 3,00 Dias Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8383

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se a abertura do presente processo licitatório para continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas, trabalhos esses essenciais executados continuamente pela SEMUSP. Fundamenta-se também a delimitação em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva da(s) contratada(s) visando manter os referidos insumos em temperaturas adequadas à sua utilização. Ainda, adotou-se a supracitada quilometragem, após consulta aos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), com o objetivo de reduzir a possibilidade de craqueamento térmico dos materiais durante o seu translado e, consequentemente, aumentar a vida útil desses revestimentos. Por fim, as quantidades dos itens deste Termo de Referência foram estimadas de acordo com a média de consumo nos últimos anos do Município de Marialva, sendo a sua atual previsão de utilização para um ano após a(s) assinatura(s) de contrato(s).

#### Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Vir. Máx. Unitário	Vir. Máx Total
1	103334	3.800,00	TONELA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	354,44	1.346.872,00
1	103335	800,00	UNID.	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APPLICAÇÃO A FRIA, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE	29,84	23.872,00
1	103336	650,00	TONELA	EMULSÃO CATIÓNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-IC PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	2.285,00	1.485.250,00

Elaborado por: Diorginy G. Faria

De acordo,

Secretário(a) Municipal

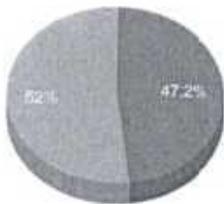
## Relatório de Cotação: INSUMOS ASFÁLTICOS 2019

Pesquisa concluída no dia 16/05/2019 16:51:15 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	10	3.800 Toneladas	354,44	R\$1.346.872,00
2) CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE.	7	1.800 Unidades	29,84	R\$23.872,00
3) EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	5	650 Toneladas	2285,00	R\$1.485.250,00
Valor Global: R\$2.855.994,00				

Valor do item em relação ao total

- 1) CONCRETO B...
- 2) CONCRETO A...
- 3) EMULSÃO CA...



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

R\$354,44

Quantidade	Descrição	Observação
3.800 Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais:

R\$342,91

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2018 à 25/03/2019; Palavra Chave: cbuq; Apenas Materiais:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 11/02/2019 10:02

Comando da Aeronáutica

Modalidade: Pregão Eletrônico

GRUPEAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

SRP: SIM

Objeto: Contratação de manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material.

Identificação: Nº Pregão: 112019 / UASG: 120625

Descrição: Obras Civis de Recuperação Estrutural - Concreto Projetado - ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Lote/Item: 6/2038

CatSer: 1660 - TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES DE ÁGUA EM CORTINAS E LAJES. Preparo e injeção de espuma de poliuretano de alta expansibilidade para esfancamento preliminar. Preparo e injeção de resina flexível de poliuretano para selamento definitivo. Preparo e injeção de gel acrílico polimérico. Tratamento de infiltrações em laje com aplicação de Xypex Concentrado ou equivalente.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/02/2019 11:23

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 35

Unidade: TON

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.529.815/0001-13	CONSTRUTORA SQUADRA LTDA - ME	R\$333,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ		<b>000003</b>
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R. SALVADOR, 120
		Telefone: (92) 09494-7979
20.419.850/0001-36	RKJ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME	R\$339,57
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ. DADOS REFERENTES AOS MATERIAIS. Sobre elétrica - cabos flexíveis e rígidos, disjuntores, sil. fios e cabos elétricos (CNPJ 61.310.256/0001-90/ IBAMA 46741) ou similar; fáme fábrica de aparelhos e material elétrico ltda (CNPJ 60.520.366/0001-95/ IBAMA 41263) ou similar; sobre hidráulica - encanamentos e registros J.57.483.304/0001-00/ IBAMA 67031), sobre alvenaria - cimento, argamassa e telhas - votorantim cimento brasil s.a. (CNPJ 96.824.594/0001-01/ IBAMA 84633) ou similar; quartzolit weber (CNPJ 61.064.838/0050-17/ IBAMA 4954244) ou similar; cerâmica marajó (CNPJ 28.584.852/0001-92/ IBAMA 4727798) ou similar; o prazo de garantia é de 12 (doze) meses. A partir do recebimento pela fiscalização - podendo variar, de acordo com o fabricante/serviço/material. Em nossos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos pr. s. o prazo de validade da proposta é de 90 dias.		
<b>Endereço:</b> R. VISCONDE DE SEPETIBA, 935		Telefone: (21) 03989-1332
32.378.820/0001-08	GS SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R\$356,16
<b>* VENDEDOR *</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ. CUSTO TOTAL DE MATERIAIS UN. QUANT PR. UNIT PR. TOTAL - Custo Total de Materiais - SERVIÇOS UN. QUANT PR. UNIT PR. TOTAL ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ T 1.000000 295,98 295,98. Custo Total de Serviços 295,98 EQUIPAMENTOS UN. QUANT PR. UNIT PR. TOTAL - Custo Total de Equipamentos - CUSTO UNITÁRIO 280,03 70,13 CUSTO TOTAL UNITÁRIO 356,16. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV JAMBEIRO, 536
		Telefone: (21) 2533-5744
		Email: gg@garj.com.br

Preço (ComprasNet) 2: Menor Preço

R\$435,74

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2018 à 25/03/2019; Palavra Chave: cbuq; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 11/02/2019 10:02

Comando da Aeronáutica

Modalidade: Pregão Eletrônico

GRUPEAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

SRP: SIM

Objeto: Contratação de manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material.

Identificação: Nº Pregão: 112019 / UASG: 120625

Descrição: Obras Civis de Recuperação Estrutural - Concreto Projeto

Lote/Item: 7/2382

ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ

Ata: Link Ata

CatSer: 1660 - TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES DE ÁGUA EM CORTINAS E LAJES

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Preparo e injeção de espuma de poliuretano de alto expansibilidade para estancamento preliminar. Preparo e injeção de resina flexível de poliuretano para selamento definitivo. Preparo e injeção de gel acrílico polimérico. Tratamento de infiltrações em laje com aplicação de Xypex Concentrado ou equivalente

Quantidade: 25

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.529.815/0001-13 CONSTRUTORA SQUADRA LTDA - ME

R\$435,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ

Estado: AM

Cidade: Manaus

Endereço: R. SALVADOR, 120

Telefone:

(92) 09494-7979

13.609.718/0001-21 ROGERIO ROSA DE OLIVEIRA - ME

R\$466,04

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
	<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ	<b>000004</b>
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: 0 CNB 2, LOTE, 67
Telefone: (61) 03201-2929		
11.862.800/0001-38	STED EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$466,04
* VENCEDOR *		
	<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ASFALTO PRÉ MISTURADO USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ ; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM A CONTRATADA, NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUaisquer Outros que INCIDAM DIRETA ou INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE E SEUS QUANTITATIVOS ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDEM AO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME FONTE DE CONSULTA topo "3R3 213170 00055"	
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DO GALEAO, 826
Telefone: (21) 02524-6810		

<b>Preço (ComprasNet) 3: Menor Preço</b>	R\$284,66
<b>Filtros Utilizados:</b> Período: 17/11/2018 à 16/05/2019; Palavra Chave: cbuq; UF(s): PR; Apenas Materiais;	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Data: 18/04/2019 14:03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CONCRETO USINADO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TONELADA	SRP: SIM
CatMat: 65354 - CONCRETO USINADO ; CONCRETO USINADO NOME	Identificação: Nº Pregão 562019 / UASG:987565
	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 18/04/2019 17:18
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 1.420
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.222.465/0001-85	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$284,66
* VENCEDOR *		
	<b>Marca:</b> Dalba <b>Fabricante:</b> Dalba <b>Modelo:</b> Dalba <b>Descrição:</b> CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA V.	
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: ROD PR 566, S/N
Telefone: (46) 03620-9550		
11.924.244/0001-87	LEMOS E MARTINASSO LTDA - ME	R\$400,00
	<b>Marca:</b> DALBA <b>Fabricante:</b> DALBA <b>Modelo:</b> DALBA <b>Descrição:</b> CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA V.	
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R SANDINO ERASMO DE AMORIM, 1628
Telefone: (45) 3036-3131		
Email: <a href="mailto:rafront@hotmail.com">rafront@hotmail.com</a>		
02.784.924/0001-51	WORLDTech COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$890,00
	<b>Marca:</b> ENGEMIX <b>Fabricante:</b> ENGEMIX <b>Modelo:</b> - <b>Descrição:</b> CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA V	
Endereço: PC UXL 107	Telefone: (62) 03093-3666	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.687.568/0001-95	TOCANTINS LTDA.	R\$5.000,00
Marca: BRASILPAV		
Fabricante: BRASILPAV		
Modelo: FV		
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FARXA/V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TONELADA		
Endereço:		000005

**Item 2: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE.**  
R\$29,84

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$29,76

Filtros Utilizados: Período: 17/11/2018 à 16/05/2019; Palavra Chave: asfáltica 26; Apenas Materiais;

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Data: 06/12/2018 11:07

Prefeitura de São Luis - Maranhão

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Processo 060-77308/2018-Contratação de empresa especializada, através de Ata de Registro de Preços, para aquisição, futura e eventual de reparador asfáltico tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ aplicado a frio, conforme a descrição contida no item 2 - especificações do objeto.

SRP: SIM

Descrição: BRITA - Produto fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de emulsão asfáltica Católica, agregados inertes atenderão a faixa C do B.T, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova), elastoméros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; Pó de borracha da reciclagem de pneus; Aditivo para mistura asfáltica: polímero vinílico a base de latex, composto betuminoso incorporado em filete ao agregado Mineral da massa; embalado em sacos com peso unitário de 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem, contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo; modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto

Identificação: N°Pregão:2252018 / UASG:980921

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/01/2019 11:42

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 4 000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CatMat: 16365 - BRITA , PEDRA BRITADA NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.829.185/0001-00	MARANHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS MODIFICADOS L* VENCEDOR *	R\$23,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000006

Marca: CBUQ + FACIL

Fabricante: UNICO SAO LUIS

Modelo: 25 KG

**Descrição:** CBUQ - Concreto Betumíscoso Usinado a Quente (DNT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não 00% em peneira 1/2 e 2-10% em peneira nº. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%, dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não 000kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF - Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante, ficando estipulado o DMT - Distância Média de Transporte entre a sede desta administração e o local de entrega por esta administração, do produto objeto licitado, de 30km (trinta quilômetros) de raio. Validade do produto para armazenagem por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.

Endereço:

28.272.266/0001-02 PLATAFORMA DE NEGOCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$23,27

Marca: Asfalto Rápido

Fabricante: Asfalto Rápido

Modelo: Asfalto Frio

**Descrição:** Produto fabricado com agregados e derivados de compostos betumíscos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de emulsão asfáltica Catiónica; agregados inertes atendendo a faixa C do DNT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova); elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; Po de borracha da reciclagem de pneus; Aditivo para mistura asfáltica; polímero vinílico a base de latex; composto betumíscoso incorporado em fíber ao agregado Mineral da massa; embalado em sacos com peso unitário de 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e inscrição Estadual do mesmo, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; mês / ano de fabricação e de validade do produto na embalagem Concreto Betumíscoso Usinado a Quente (DNT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fia, com a temperatura 2° e 2-10% em peneira nº. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%, dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNT 095/2006-FM, mantendo massa específica do CAP = 1.000kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU 3101, 3102 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF - Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante, ficando estipulado o DMT - Distância Média de Transporte entre a sede desta administração e o local de entrega por esta administração, do produto objeto licitado, de 30km (trinta quilômetros) de raio. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. Todas as demais exigências do Edital e seus Anexos fazem parte desta proposta.

Endereço:

17.630.678/0001-50 INFINITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

R\$43,00

Marca: INFINITY

Fabricante: INFINITY

Modelo: FMSLMA

**Descrição:** Produto fabricado com agregados e derivados de compostos betumíscos, possuindo em sua composição aditivo vinílico e polímeros de borracha da reciclagem de pneus, composto de emulsão asfáltica Catiónica; agregados inertes atendendo a faixa C do DNT, com índice de vazios de 5 a 15% quando totalmente adensado (corpo de prova); elastômeros de aditivo para mistura asfáltica 100% concentrada; Po de borracha da reciclagem de pneus; Aditivo para mistura asfáltica; polímero vinílico a base de latex; composto betumíscoso incorporado em fíber ao agregado Mineral da massa; embalado em sacos com peso unitário de 25 kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ e inscrição Estadual do mesmo, modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, bem como as restrições de aplicação, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto, deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto.

Estado:

PR

Cidade:

Belém

Endereço:

R SANTO ANTONIO, 316.

Telefone:

(91) 03226-9638

18.702.297/0001-00 PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA - EPP

R\$43,33

Marca: VIA NOVA ASFALTOS

Fabricante: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS

Modelo: SACOS 25 KG

**Descrição:** MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIA, FORNECIDO EM SACOS DE 25 KG - CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL

Endereço:

RIO PR-444, S/N

Telefone:

(43) 03275-4511

Email:

ADM@ATMANGRASIL.COM.BR

000007

R\$29,93

Preço (ComprasNet) 2: Menor Preço

Filtros Utilizados: Período: 17/11/2018 à 16/05/2019; Palavra Chave: asfáltica a frio; UF(s): SC; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Media e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Campus Avançado de Fraiburgo

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Construção Civil para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo e demais participantes.

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA - Massa asfáltica, a frio, para tapar buracos. Saco 25 kg.

CatMat: 45179 - EMULSÃO ASFÁLTICA - EMULSAO ASFALTICA NOME

Data: 29/04/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 22019 / UASG: 152662

Lote/Item: /205

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.089.749/0001-27 CARAS REVESTIMENTOS EIRELI - ME

R\$29,93

\* VENCEDOR \*

Marca: FENIX

Fabricante: Caras Revestimentos Eireli

Modelo: FENIX

Descrição: Massa asfáltica, a frio, para tapar buracos. Saco 25 kg

Endereço:

RIZABETE GRIZA, 508

Telefone:

(49) 03432-0077

32.465.581/0001-23 TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA

R\$29,93

Marca: FENIX

Fabricante: TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA

Modelo: FENIX

Descrição: Massa asfáltica, a frio, para tapar buracos. Saco 25 kg

Endereço:

32.765.383/0001-85 POMPEIA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI

R\$29,93

Marca: FENIX

Fabricante: POMPEIA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI

Modelo: FENIX

Descrição: Massa asfáltica, a frio, para tapar buracos. Saco 25 kg

Endereço:

Item 3: EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

R\$2.285,00

Quantidade Descrição

Observação

650 Toneladas EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Preço (ComprasNet) 1: Menor Preço

R\$2.285,00

Filtros Utilizados: Período: 17/11/2018 à 16/05/2019; Palavra Chave: emulsão asfáltica; Apenas Materiais;

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Nordeste  
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
 1ºBatalhão de Engenharia de Construção  
**Objeto:** Aquisição de insumo asfálticos.  
**Descrição:** EMULSÃO ASFÁLTICA- EMULSÃO ASFÁLTICA, NOME EMULSAO ASFÁLTICA  
**CatMat:** 45179- EMULSÃO ASFÁLTICA , EMULSAO ASFÁLTICA NOME

**Data:** 01/03/2019 10:03  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão 22019 / UASG:160339  
**Lote/Item:** 7/13  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 11/03/2019 16:08  
**Homologação:** 25/03/2019 17:02  
**Fonte:** [www.comprasgovementais.gov.br](http://www.comprasgovementais.gov.br)  
**Quantidade:** 320  
**Unidade:** TONELADA  
**UF:** RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.099.585/0001-62	COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - IMPORTAÇÃO * VENCEDOR *	R\$2.285,00
	<b>Marca:</b> CBAA <b>Fabricante:</b> CBAA <b>Modelo:</b> RL-1C <b>Descrição:</b> Emulsão Asfáltica Cationica Tipo RL-1C. Validade da Proposta: 60 dias. <b>Endereço:</b> DT INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, S/N	
32.743.169/0001-28	CEFAS SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI	R\$2.530,17
	<b>Marca:</b> CBAA <b>Fabricante:</b> CBAA <b>Modelo:</b> CBAA <b>Descrição:</b> Emulsão Asfáltica RL- 1C - Aquisição *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias. *marca/fabricante *CB <b>Endereço:</b>	
01.791.741/0001-09	ASFALTOS NORDESTE LTDA	R\$2.760,18
	<b>Marca:</b> Asfaltos Nordeste <b>Fabricante:</b> Asfaltos Nordeste <b>Modelo:</b> Emulsão Asfáltica RL-1C <b>Descrição:</b> Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias - PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias úteis, contados da data de solicitação - LOCAL DE ENTREGA: 1 Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro Pernedo, Caucaia/RN. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.	
CE	<b>Estado:</b> Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: Menicalau AV PARQUE SUL, 1998 Francisco Barreto Barbosa: (88) 3311-2844 falecom@asfaltosnordeste.com.br	
04.420.916/0008-28	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$3.800,00
	<b>Marca:</b> EMAM <b>Fabricante:</b> EMAM ASFALTOS <b>Modelo:</b> EMUL SÃO ASF. CATIONICA DE RIUPRTURA LENTA - RL-1C <b>Descrição:</b> Fornecimento de 320 ton de emulsão asfáltica RL-1C destinados à manutenção e melhoramento da BR-427-RN. No preço ofertado estão incluídos todos impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Fornecimento será realizado parceladamente, em caminhões de aproximadamente 30 ton, conforme solicitação do órgão. Entrega: em até 07 (SETE) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho, conforme termo de referência. Pagamento: em até 30 dias, conforme edital. Validade da proposta é de 60 dias.	
CE	<b>Estado:</b> Cidade: Endereço: Telefone: Pauhá ROD CE 060, S/N (85) 03224-3028	
32.796.968/0001-62	ATAIAS SERVICOS E AUTO PEÇAS EIRELI	R\$4.140,27
	<b>Marca:</b> CBAA <b>Fabricante:</b> CBAA <b>Modelo:</b> CBAA <b>Descrição:</b> Emulsão Asfáltica RL- 1C - Aquisição *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias. *marca/fabricante *CB <b>Endereço:</b>	

000009



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Ofício nº 299/2019  
PA/GPSA

Marialva, 17 de maio 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.  
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedito pelo solicitante, em 17/05/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº 96/2019  
DC/BC

Marialva, 17 de maio de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº 299/2019, expedido por Vossa Senhoria em 17/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 17/05/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 31868 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 31872 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 31714 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

  
Bruno Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000012

Parecer nº 239/2019

Marialva, 17 de maio de 2019

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 17/05/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$-2.855.994,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 31868 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 31872 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00. - 31714 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 74/2019  
DLC

Marialva, 20 de maio de 2019.

Ilma Dra.  
Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica  
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 55/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

*Thiago Medeiros*  
Diretor de Licitação  
RG: 9.977.652-8  
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Parecer nº 241/2019

Marialva, 20 de maio de 2019

Ilmo. Sr.  
Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 55/2019, que objetiva contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer  
Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

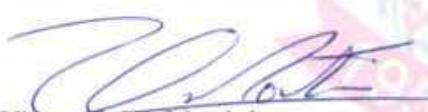
Ofício nº 301/2019  
GAB

Marialva, 20 de maio de 2019.

Ilmo Sr.  
Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação.  
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, que tem por objeto contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Ofício nº 103/2019

## Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 101/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, cujo objeto refere-se à contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juizo.

Marialva, 20 de maio de 2019.

João Roberto de Souza  
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

## LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

**Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	101/2019		
PREGÃO	55/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	22 de maio de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	04 de junho de 2019	HORA LIMITE	13:45
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04 de junho de 2019	HORÁRIO	14:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – PR		

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), conforme Termo de Referência ANEXO I.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

Contrato Social (com autenticação reconhecida), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão catar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do Anexo IV;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII)**.

5.1.13 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços/produtos entregues.

5.1.13.1 O atestado de que trata no item 5.1.13 anterior deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar.

5.1.13.2 Se o atestado ou certidão for expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com reconhecimento de firma da sua assinatura.

5.1.14 Apresentação de cópia autenticada de Licença de Operação (LO), válida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme resolução nº 065/2008-CEMA e 051/2009-SEMA.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 5 deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuitem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e protocolizados até às 13:45 horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – PR constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 55/2019  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 55/2019  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
Rua Santa Efigênia, nº 680  
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
**Pregão Presencial nº 55/2019**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se inicio à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “Menor Preço Por Item” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresas.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	31868	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	31872	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.1.024.4.4.90.51.00.00.	-	1000	-	OBRAS	E	INSTALAÇÕES;
06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00.	-	1504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00.	-	1512	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.1.093.3.3.90.30.00.00.	-	31714	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-2.855.994,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 do Edital, será convocada licitante

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 22 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**II:** Planilha de Preços;

**III:** Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV:** Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V:** Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI:** Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VIII:** Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

**IX:** Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

**THIAGO MEDEIROS PINTO**

Diretor de Licitação

*Thiago Medeiros*

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 453/2019

Anexo n.º 286

**Unidade Requisitante:**

Órgão n.º 06 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

#### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a abertura do presente processo licitatório para continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias já pavimentadas, trabalhos esses essenciais executados continuamente pela SEMUSP.

2.2 Fundamenta-se também a delimitação em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva da(s) contratada(s) visando manter os referidos insumos em temperaturas adequadas à sua utilização. Ainda, adotou-se a supracitada quilometragem, após consulta aos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), com o objetivo de reduzir a possibilidade de craqueamento térmico dos materiais durante o seu translado e, consequentemente, aumentar a vida útil desses revestimentos.



2.3 Por fim, as quantidades dos itens deste Termo de Referência foram estimadas de acordo com a média de consumo nos últimos anos do Município de Marialva, sendo a sua atual previsão de utilização para um ano após a(s) assinatura(s) de contrato(s).

### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 453/2019**.

#### LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 2.125.234,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2850	TONELA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	354,44	1.010.154,00
2	488	TONELA	EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	2.285,00	1.115.080,00

#### LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA MEI, MEI E EPP

Valor Máximo do Lote: 730.760,00 (setecentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	800	UNID.	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE.	29,84	23.872,00
2	950	TONELA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	354,44	336.718,00
3	162	TONELA	EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	2.285,00	370.170,00



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

## 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O JULGAMENTO do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 5 LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A ENTREGA DOS INSUMOS SERÁ PARCIAL PARA CADA ITEM, CONFORME A DEMANDA, E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de ciência por parte da(s) **CONTRATADA(S)** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO** pela **CONTRATANTE.**

5.2 A entrega dos insumos **DEVERÁ SER REALIZADA PELA(S) CONTRATADA(S)** diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante nos documentos constantes na Seção Secundária 5.1 deste Termo de Referência, quando comunicada previamente pelo Município de Marialva, também no prazo supracitado, em veículo apropriado (caminhão basculante com caçamba metálica para concretos asfálticos ou caminhão tanque para armazenamento de emulsão asfáltica), **SOB A RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)**, e que mantenha a temperatura adequada dos materiais para sua posterior aplicação.

5.3 Os insumos **PODERÃO SER RETIRADOS DIRETAMENTE NA(S) CONTRATADA(S) PELO MUNICÍPIO DE MARIALVA**, de acordo com a sua necessidade, considerando o prazo e as condições constantes na Seção Secundária 5.1, visto que a administração municipal não possui tanque e local para estocagem dos referidos materiais.

5.4 A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) estar localizada(s) em um **RAIO MÁXIMO DE 50 KM (CINQUENTA QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, conforme fundamento previsto na Seção Secundária 2.2.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



**5.4.1** A sede da Prefeitura Municipal de Marialva está localizada no próprio município de Marialva, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, CEP: 86.990-000.

**5.5** Todos os locais de entrega estão localizados dentro do Município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

**5.6** A conferência dos produtos dar-se-á pela sua comparação física aos tipos de insumos previstos nos descritivos editalícios, apresentação das Faturas e/ou Notas Fiscais e demais condições discriminadas nos Termo de Referência e Edital deste processo licitatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no recebimento não estar em conformidade com os critérios acima.

**5.6.1** Poderão ser realizados análises laboratoriais e estudos técnicos de amostras dos insumos por profissionais da administração municipal ou contratados pela mesma para conferência da qualidade do material fornecido durante a execução contratual.

**5.7** As demais orientações sobre as entregas e/ou retiradas dos insumos poderão ser fornecidas diretamente pela secretaria requisitante.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1** O prazo de execução para o presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, ou seja, **12 (DOZE) MESES**.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

## 7 GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

## 8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

### 8.1 TITULAR

Paulo Victor Becker da Silva

Auxiliar de Almoxarifado - Matrícula n.º 2665

CPF n.º 063.364.359-97

### 8.2 SUPLENTE

Maicon Braulino da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula n.º 3846

CPF n.º 070.883.319-50

## 9 ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 2.855.994,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, considerando o montante dos **LOTES 1 E 2**.

9.2 O preço máximo da seção anterior foi formulado por meio da **MÉDIA** obtida entre os valores constantes no **RELATÓRIO DE COTAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS** intitulado "INSUMOS ASFÁLTICOS 2019", conforme pesquisa concluída no dia 16/05/2019, às 16:51:15 (IP: 177.125.215.99).

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



### 10 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.1** Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica para a contratação por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**.

### 11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**11.1** A LIQUIDAÇÃO para posterior pagamento será efetivada após a entrega dos insumos, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA FATURA E/OU NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM A SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA e/ou NOTA DE EMPENHO** emitida(s) pela contratante.

**11.2** O não atendimento dos produtos integralmente às especificações editalícias implicarão na aplicação das penalidades previstas no Edital, de acordo com a legislação vigente, incluindo até mesmo a inidoneidade e rescisão contratual.

### 12 AMOSTRA TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DO DER/PR

**13.1** Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência e também em contrato.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1** Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descriptivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**13.2** No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

**13.3** Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

**13.4** Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA dos produtos por eles cotados.

**13.5** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**13.6** O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.7** Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Fatura e/ou Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante.

**13.8** A secretaria e/ou departamento requisitante deverá(ão) informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica de acordo com o Artigo 30.º da Lei Federal 8.666/1993.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

## 14 CONTATOS

**14.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:**

Fone: (44) 3232-2194

Responsável: Moacir Kenede Sartor

E-mail: [almoxarifado@marialva.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@marialva.pr.gov.br)

**14.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:**

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjorno

E-mail: [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná.

Diorginy Gonçalves de Faria  
Responsável pela Elaboração

Moacir Kenede Sartor  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Termo de Referência encaminhado ao Departamento de Licitação/Central de Compras para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros  
Diretor de Licitação  
RG: 9.977.652-8  
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

## ANEXO II

Pregão Presencial nº 55/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 55/2019.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

\*Inserir valor total por extenso

## OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 101/2019

Edital de Pregão Presencial nº 55/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

## ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 101/2019

Edital de Pregão Presencial nº 55/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 101/2019

Edital de Pregão Presencial nº 55/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

## ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 101/2019

Edital de Pregão Presencial nº 55/2019

(MODELO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

## ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 101/2019

Edital de Pregão Presencial nº 55/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1951 MARIALVA 1953 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

ANEXO IX

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), conforme segue:

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 55/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculada a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_ e Suplente o Sr. \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A ENTREGA DOS INSUMOS SERÁ PARCIAL PARA CADA ITEM, CONFORME A DEMANDA, E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de ciência por parte da(s) CONTRATADA(S) da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E/OU NOTA DE EMPENHO pela CONTRATANTE.

6.1.2 A entrega dos insumos DEVERÁ SER REALIZADA PELA(S) CONTRATADA(S) diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante nos documentos constantes na Seção Secundária 5.1 do Termo de Referência, quando comunicada previamente pelo Município de Marialva, também no prazo supracitado, em veículo apropriado (caminhão basculante com caçamba metálica para concretos asfálticos ou caminhão tanque para armazenamento de emulsão asfáltica), SOB A RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S), e que mantenha a temperatura adequada dos materiais para sua posterior aplicação.

6.1.3 Os insumos PODERÃO SER RETIRADOS DIRETAMENTE NA(S) CONTRATADA(S) PELO MUNICÍPIO DE MARIALVA, de acordo com a sua necessidade, considerando o prazo e as

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

condições constantes na Seção Secundária 6.1.1, visto que a administração municipal não possui tanque e local para estocagem dos referidos materiais.

**6.1.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar localizada(s) em um RAIO MÁXIMO DE 50 KM (CINQUENTA QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.**

**6.1.4.1** A sede da Prefeitura Municipal de Marialva está localizada no próprio município de Marialva, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Efigênia, n.º 680, Centro, CEP: 86.990-000.

**6.1.5** Todos os locais de entrega estão localizados dentro do Município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

**6.1.6** A conferência dos produtos dar-se-á pela sua comparação física aos tipos de insumos previstos nos descritivos editalícios, apresentação das Faturas e/ou Notas Fiscais e demais condições discriminadas nos Termo de Referência e Edital deste processo licitatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no recebimento não estar em conformidade com os critérios acima.

**6.1.6** Poderão ser realizados análises laboratoriais e estudos técnicos de amostras dos insumos por profissionais da administração municipal ou contratados pela mesma para conferência da qualidade do material fornecido durante a execução contratual.

**6.1.7** As demais orientações sobre as entregas e/ou retiradas dos insumos poderão ser fornecidas diretamente pela secretaria requisitante.

**6.1.8** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**6.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**6.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**6.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**6.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**6.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**6.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**6.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**6.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000054

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

#### § 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

### LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), pelo Menor Preço Por Item  
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 04 de junho de 2019 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 04 de junho de 2019 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

*Thiago Medeiros*

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4114/2019

: 000059

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o exercício de 2.019 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.019:

**PREGOEIRO**

Marcos Dias dos Santos

**EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjorno

**ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000060

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: Edital de Pregão Presencial Nº 55/2019

Contratação(ões) de empresa(s) localizada(s) em um raio máximo de 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Marialva para fornecimento de insumos asfálticos destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP).

Ao 04 (junho) dia do mês de junho de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do senhor Pregoeiro, Marcos Dias dos Santos e membros

Patricia Erica Hamada Bonjorno e Sara Belasque Borges, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 4114/2019 para proceder à abertura e julgamento do envelope nº 1 e 2. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa se apresentou como proponente. Por conta disto o Sr. Pregoeiro, juntamente com os membros, opinaram favoravelmente no sentido de que se encerrassem os trabalhos, ante a inexistência de interessados. Após, o senhor Pregoeiro, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e membros da comissão de licitação.

Marcos Dias dos Santos  
Pregoeiro

Patricia E. H. Bonjorno  
Membro

Sara Belasque Borges  
Membro

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000